



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.133 DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Publicação nº 246/2012
Publicado em 21 / 03 / 12
no quadro de avisos, conforme Lei
Municipal nº 904 /2001
Alva - Portaria 102/12
Assessora de Gabinete

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Piracema-MG, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, de conformidade com as disposições contidas no artigo 29, V e artigo 37, X ambos da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.044/2008, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.094/2010 e demais preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Piracema no percentual de 06,08% (seis vírgula zero oito por cento) a ser aplicado no valor do subsídio do mês de dezembro de 2011.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2012.

Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Março de 2012.

Cassio Robson de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em: 21 / 03 / 2012
AS 15 : 41 horas
[Assinatura]